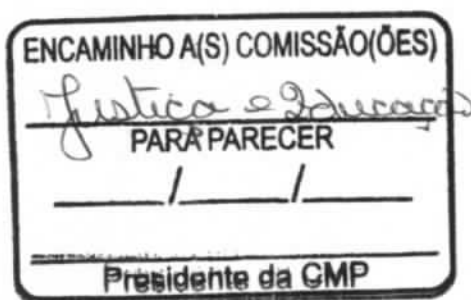




GABINETE VEREADOR MARQUINHO DO MAMANGUÁ

067
PROJETO DE LEI Nº 12022

Paraty, 22 de Novembro de 2022.



Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Paraty.

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso á informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município de Paraty.

§ 1º Entendem-se por eventos culturais shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares, excetuando-se os cinemas por já existir legislação específica que aborde o assunto.

§ 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo dois minutos.

22/11/22
R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Art. 2º- A criação dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de show e eventos culturais realizados no Município de Paraty.

Art. 3º - As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I- Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II- Uso indevido de medicamentos;
- III- Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV- Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V- A participar da família e da comunidade;

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 22 de Novembro de 2022

Marco Antônio Santos da Conceição

Vereador

Marco Antonio Santos da Conceição
Marquinho do Mamangá
Vereador

22/11/22
8



Justificativa

O Projeto dos vídeos deverá ser apresentado em todos eventos culturais, e a criação será de responsabilidade dos produtores de show e eventos que será apresentado.


Trata-se de um projeto que visa informar de forma educativa e preventiva os danos causados pelo uso de entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas.

Nosso Município possui uma grande quantidade de jovens, é uma situação preocupante pois a cada dia é mais fácil acesso e as substâncias para nosso jovens.

As informações a serem difundidas nos vídeos deverão abordar temas como as consequências do uso de drogas ilícitas; uso indevido de medicamentos; drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes; dependentes de drogas e suas chances de recuperação; participação da família e da comunidade, e alerta quanto aos perigos do contato com as drogas.

Considerando-se a relevância da matéria, estas são as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importantíssimo Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 22 de Novembro de 2022


Marco Antônio Santos da Conceição
Vereador

Marco Antonio Santos da Conceição
Marquinho do Mamangá
Vereador